PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 47, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Delega competências ao Coordenador e aos Secretários Municipais que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam delegadas ao Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças do município as competências de despachar os documentos referentes aos setores sob sua responsabilidade, ou seja: Contabilidade, Tesouraria, Lançadoria e Fiscalização.

Artigo 2.º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração do município as competências de despachar os documentos referentes aos setores sob sua responsabilidade, ou seja: Informática, Protocolo e Patrimônio, Departamento Pessoal, Convênios, Secretaria, Manutenção, Copa, Limpeza e Comissão Municipal de Direito Civil.

Artigo 3.º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Transportes e Compras do município as competências de despachar os documentos referentes ao setor sob sua responsabilidade, ou seja: Licitação; contratos em geral, frota municipal e compras.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 10 de fevereiro de 2014.

Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009

P.M. de Taquarituba, 7 de fevereiro de 2014.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 7 / 2 / 14

Publicado no Jornal: Popular
nº 892 de 8 / 2 / 14